



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO/CD 130.853/2014
PROCESSO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014

SECIN
Folha 29
Rubrica *luz*

PARECER

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 74 da Constituição Federal, no inciso X do art. 3º da Resolução CD n. 69, de 21 de junho de 1994 e à determinação da Presidência da Câmara dos Deputados (fl. 1), foi realizada a auditoria de contas desta Casa com vistas à comprovação da legalidade e à avaliação dos resultados, quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos agentes responsáveis pela Câmara dos Deputados no exercício de 2014.

As análises efetuadas estão consubstanciadas no Relatório de Auditoria de Gestão, de folhas 12 a 27 e no respectivo Certificado, de folha 28, cuja opinião, por mim acolhida, foi pela REGULARIDADE da gestão praticada pelos responsáveis no período examinado.

Assim, o processo de contas em apreço, organizado na forma regulamentar, encontra-se em condições de ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, para os fins do inciso II do art. 71 da Constituição Federal.

Brasília, 10 de junho de 2015.

Ricardo Soares de Almeida
Secretário de Controle Interno